



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

Av. Santo Antônio - Centro - Fone/Fax: (0**49) 626 0012
CEP 89905-000 - CNPJ 01.612.528/0001-84
E-mail: bandeirante@smo.com.br

LEI N.º 405/2004.

ALTERA O ANEXO II, DA LEI MUNICIPAL N.º 274/2002, QUE ESTABELECE NORMAS GERAIS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES NA ÁREA DA SAÚDE, POR TEMPO DETERMINADO, VISANDO O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeira, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os Habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo II, da Lei Municipal nº 274, de 10 de abril de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II

GRUPO I: ATIVIDADE TÉCNICA DE NÍVEL SUPERIOR
CÓDIGO: A T N S

<u>NÍVEL</u>	<u>VENCIMENTO</u> 40:00 Horas	<u>MÉDICO</u> (A)
<u>ATNS -01</u>	8.550,00	A

Art. 2º As despesas de execução desta lei, correrão à conta dos respectivos créditos orçamentários.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 20 de dezembro de 2004.

JOSE CARLOS BERTI
JOSE CARLOS BERTI
Prefeito Municipal

CLAUDIR ROQUE MOCELLIN
CLAUDIR ROQUE MOCELLIN
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Certidão

- A to
 Relatório
 Processo Licitatório

Certifico que o presente
foi publicado no mural público desta prefeitura
municipal, de 20/12/04 até 23/12/04
conforme Lei Municipal nº 006/97 de 31/01/1997

Adir Paulo Menegaz
Adir Paulo Menegaz
Tesorero
Responsável

Certidão

- A to
 Relatório
 Processo Licitatório

Certifico que o presente
foi publicado no mural público desta prefeitura
municipal, de ___/___/___ até ___/___/___
conforme Lei Municipal nº 006/97 de 31/01/1997